

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 17/05/2023

PROCESSO Nº SEI-040146/000202/2022 - DEFIRO a isenção do desconto de Imposto de Renda, em nome da servidora aposentada VITORIA FERNANDES SILVA LOPES, ID Funcional 2215543, de acordo com instrução processual, com base Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1988 e Lei nº 11.052 de 29/12/2004, devendo o benefício ser concedido, a partir de 21 de outubro de 2022, data da Junta Médica, com validade de 5 (cinco) anos.

Id: 2478941

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR - PRESIDENTE
DE 16/05/2023

PROC. Nº SEI-040161/004708/2023 - RATIFICO a inexistência de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em

favor de Milton Moreira Raimundo - CNPJ 11.543.682/0001-03, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). OBJETO: Contratação de curso preparatório para fornecer aos dirigentes, responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos e membros dos conselhos e comitês do RIOPREVIDÊNCIA, treinamento a respeito da legislação previdenciária no âmbito do RPPS nacional e demais itens do conteúdo programático visando buscar a certificação profissional determinada no Art. 8º B da Lei nº 9.717/1998, para um total de 47 (quarenta e sete) participantes.

Id: 2478935

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 05/05/2023
PÁGINA 07 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 03/05/2023

PROCESSO Nº SEI-040161/001028/2022
Onde lê-se: ... AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO ...
Leia-se: ... AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, COM DEMANDA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DO RIOPREVIDÊNCIA...

Id: 2478933

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 08/05/2023

PROC. Nº SEI-040161/016944/2022 - DEFIRO, para que produza seus regulares efeitos, a Progressão Funcional da classe B padrão IV para classe B padrão V e a Progressão Funcional da classe B padrão III para classe B padrão IV dos servidores da carreira de Assistente Previdenciário do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, em consonância com a Lei Complementar 132/2009 e com a Portaria RIOPREVIDÊNCIA/PRE nº 204/2012, conforme relação abaixo:

ID	NOME	INÍCIO EXERCÍCIO	PROGRESSÃO/PROMOÇÃO	EFEITOS A CONTAR DE:
44559500	SAIMON DA SILVA RIBEIRO	03/06/2013	Progressão da classe B padrão IV para classe B padrão V	03/06/2022
44559780	FABIO BARBOSA DA SILVA	04/06/2013	Progressão da classe B padrão IV para classe B padrão V	04/06/2022
43381898	BEATRIZ VIEIRA LOURENCO DA SILVA	24/06/2014	Progressão da classe B padrão III para classe B padrão IV	24/06/2022
50308130	ALISSON JOSE RAMOS BATISTA	24/06/2014	Progressão da classe B padrão III para classe B padrão IV	24/06/2022
50308009	DAISY MARY BIGOSSO	24/06/2014	Progressão da classe B padrão III para classe B padrão IV	24/06/2022
50308440	EDUARDO GUSMAO DE OLIVEIRA ABREU	24/06/2014	Progressão da classe B padrão III para classe B padrão IV	24/06/2022
50318489	RAFAEL DIAS DA NOBREGA	24/06/2014	Progressão da classe B padrão III para classe B padrão IV	24/06/2022
50308211	RICARDO BATISTA DE SANTANA	24/06/2014	Progressão da classe B padrão III para classe B padrão IV	24/06/2022
43810632	FILIPE LESSA LEMOS	24/06/2014	Progressão da classe B padrão III para classe B padrão IV	24/06/2022
50291246	VANESSA TITONELI ESTEVES	24/06/2014	Progressão da classe B padrão III para classe B padrão IV	24/06/2022
50308238	CLAUDIA ALESSANDRA TEMPERINI GOMES	24/06/2014	Progressão da classe B padrão III para classe B padrão IV	24/06/2022
50308114	FLAVIA DE SOUZA COSTA LOPES	24/06/2014	Progressão da classe B padrão III para classe B padrão IV	24/06/2022

Id: 2478897

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DRM Nº 30 DE 17 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS - DRM-RJ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-220014/000327/2023 e, considerando o que estabelece o § 1º, do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 4/12/1979 - Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro e Parágrafo Único, do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência, como Ordenador de Despesas no âmbito Departamento de Recursos Minerais - DRM-RJ a ROBISON RAMOS PEREIRA, Id. 51133237, Assessor, DAS-7 e a LUCIANA SILVA ALVES, Id. 51291312, Auxiliar de Gabinete, DAI-1 para praticar atos de gestão orçamentária e financeira, tais como:

a) autorizar despesas, por intermédio da expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD's, emissão de Notas de Empenho, autorizar Nota de Descentralização de Crédito, Nota de Liquidação, ordens bancárias, ordens de pagamento, e despesas de pessoal diversas, observando os limites dispostos no art. 24, I e II da Lei Federal nº 8.666/93, movimentação de contas bancárias e recursos financeiros em geral, inclusive os oriundos de Convênios celebrados nos termos do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei Estadual nº 287/79 em geral;

b) autorizar a concessão de adiantamentos e de diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades eventualmente cabíveis, assinar cheques e reconhecer dívidas;

c) autorizar abertura, aprovação, adjudicação, homologação, revogação, anulação, de licitação, bem como os correspondentes atos de alteração, observadas as disposições legais;

d) dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade nos casos

previstos em Lei, enviando, após, à autoridade superior para as devidas ratificações;

e) autorizar e assinar acordos, convênios, contratos e reconhecimento de dívida, instrumentos congêneres e seus respectivos termos aditivos, assim como anulá-los, rescindi-los ou denunciá-los assim como aplicar ou relevar penalidades administrativas previstas em Lei, inclusive as pecuniárias, quando verificado o descumprimento de qualquer obrigação, e também em decorrência de inobservância de prazo, nos casos de fornecimento ou prestação de serviço;

f) autorizar despesas de pessoal, referentes às diárias, passagens aéreas e carga, bem como qualquer ato administrativo relativo a direitos e deveres de servidores desta Autarquia;

g) adoção de providências relativas à posse e exercício de ocupantes de cargo em comissão;

h) aprovação de escalas de férias e administração da frequência dos servidores em exercício nesta Autarquia;

i) autorização de contagem de tempo de serviço, nos termos da legislação em vigor;

j) autorização de publicação, em órgãos oficiais, de matérias referentes ao DRM/RJ;

k) concessão de auxílio funeral e auxílio natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança;

l) concessão de abono permanência;

m) autorização de fixação ou refixação de proventos;

Art. 2º - Da presente Portaria dar-se-á ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do art. 289, Parágrafo Único, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores e em contrário.

Niterói, 17 de maio de 2023

LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MAGALHÃES
Presidente

Id: 2478986



Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3879 DE 15 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350112/000400/2023, o qual indica servidores para a substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 06 de abril de 2023, o servidor: 1º SGT PM RG 67.257 Sergio da Silva, ID Funcional nº 22824243 da PPM/Olaria em substituição ao Servidor: 2º SGT PM RG 73.971 Douglas Assis da Silva da PPM/Olaria, para compor a Comissão de fiscalização do Contrato SEPM nº 544/2021, oriundo do Processo nº SEI-350207/000076/2020, firmado com a empresa SENHOR DOS CUPINS LTDA.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2479010

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 17.05.2023

*REFORMA, com a remuneração a que faz jus, de conformidade com a Lei nº 9537/21, o seguinte Policial Militar:

ALESSANDRO NUNES DE COUTO, 2º Sargento PM, RG 83.210, do QPMP 0/Q-I, praça de 14.08.2006, com mais de 27 anos de serviço a contar de 08.02.2023. Proc. nº SEI-350054/001036/2023.

PASSA DA CONDIÇÃO DE INATIVO DA RESERVA REMUNERADA PARA DE REFORMADO com a remuneração a que faz jus, em conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

ALFREDO GOMES DE AZEVEDO, Subtenente PM, RG 1/13.400, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.07.1973, com mais de 34 anos de serviço a contar de 14.03.2023. Proc. nº SEI-350091/000984/2023.

DALVIN CARLOS OLIVEIRA ALMEIDA, 2º Sargento PM, RG 38.868, do QPMP 0/Q-I, praça de 04.11.1982, com 32 anos de serviço a contar de 27.03.2023. Proc. nº SEI-350028/006640/2022.

EUDES DIAS DE ARAUJO FILHO, 2º Sargento PM, RG 34.070, do QPMP 0/Q-I, praça de 01.12.1980, com 32 anos de serviço a contar de 08.02.2023. Proc. nº SEI-350091/014768/2022.